

GÁVEA MACRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE  
INVESTIMENTO MULTIMERCADO

**CNPJ Nº 05.529.785/0001-08**

**05/04/2018**

**FATO RELEVANTE**

A **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do Fundo GÁVEA MACRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO cotista do GÁVEA MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ nº 08.875.020/0001-18 (Fundo Investido), vem informar, conforme faculdade prevista no Artigo 60 da instrução CVM nº 555/14, a contratação do escritório Modesto Carvalhosa Advogados, inscrito no CNPJ nº 58.115.445/0001-05, com sede na Rua Cristiano Viana, nº 401, 10º andar, CEP 05411-000, São Paulo/SP, pelo Fundo Investido para a defesa de seus interesses, de cunho indenizatório, em face de Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, por violação de dever de informação, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, especialmente em procedimento arbitral perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM-BM&FBOVESPA).

Atenciosamente,

**BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**GÁVEA MACRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**CNPJ nº 05.529.785/0001-08**

**FATO RELEVANTE**

A **BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do fundo em referência, informa que, conforme faculdade prevista no inciso I, do Artigo 47 da Instrução CVM nº 555/14, alterou o Regulamento do Fundo, **a partir de 31 de outubro de 2017**, o capítulo “DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO” a fim de:

a) excluir o texto “Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações – FIC FIP” constante no item 9 da Tabela “Limites por Ativos Financeiros” do Artigo 4º, em razão da Instrução CVM nº 578/16, que passará a vigorar conforme abaixo:

<b>9)</b> Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP.	VEDADO		
---	--------	--	--

b) excluir em sua integralidade o item 10 da Tabela “Limites por Ativos Financeiros” do Artigo 4º, renumerando os itens seguintes, em razão da Instrução CVM nº 578/16.

c) excluir o texto “Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações – FIC FIP” constante no item 22 da Tabela “Limites por Ativos Financeiros” do Artigo 5º, em razão da Instrução CVM nº 578/16, que passará a vigorar conforme abaixo:

<b>22)</b> Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP.	VEDADO	
--	--------	--

d) excluir em sua integralidade o item 23 da Tabela “Limites por Ativos Financeiros” do Artigo 5º, em razão da Instrução CVM nº 578/16.

Atenciosamente,

**BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**